



INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pelas autoridades sanitária estaduais através do Termo 10/2024 - 1320.01.0056231/2024-93 - SES/SUBVS-SVS-DVMC, por meio do qual ficou determinada a interdição cautelar em todo estado de Minas Gerais, de todos os lotes de todos os produtos fabricados pela empresa A&A Gold Pharma Indústria Ltda., CNPJ: 07.415.503.0001-77, localizada na Rua Joaquim Silvério Grilo, nº 268, Centro, Cordislândia/MG, CEP: 37.498-000, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato da empresa não existir no local mencionado no rótulo do produto Repelente, marca: Action, o que evidencia que a empresa não comprova atender às Boas Práticas de Fabricação conforme RDC 47/2013 e RDC 48/2013, e que funciona contrariando o art. 50, da Lei Federal nº 6360/1976 e o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014/ANVISA e não possuir Alvará Sanitário, descumprindo o art. 3º, da Resolução SES/MG nº 5711/2017. Nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Alessandro de Souza Melo
Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres.

Belo Horizonte, 06 de Junho de 2024.

